

CI-180/13

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2013.

De : Assessoria Jurídica  
Para : Compras, Contratos e Licitações

Ref.: Processo nº 030/2013 – Convite nº 003/2013 – Serviços Gráficos - Eleições

O recurso apresentado a fls. 140/143 pela empresa Fox Print do Brasil Comércio e Serviços Gráficos Ltda foi interposto tempestivamente.

Embora tempestivo o recurso apresentado, a declaração de fls. 144 foi juntada aos autos extemporeamente, descumprindo assim a norma editalícia em seu item 5.6.3, devendo a mesma ser desconsiderada uma vez que não pode ser analisada previamente pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser mantida a decisão de fls. 149, por seus próprios fundamentos, opinando a AJUR pelo indeferimento do recurso.

Atenciosamente,

  
**Katia Christina Oliveira e Silva**  
Assessora Jurídica  
OAB/RJ nº 97.163

*Recebido em 18/06/13  
AJUR*